

## **EDITAL Nº 1034 - EXAME DE SUFICIÊNCIA PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE Especialista em Radioterapia 2025.**

Nos termos do Decreto nº 8.516/2015, que regulamenta o Cadastro Nacional de Especialistas – CNE, e estabeleceu a Comissão Mista de Especialidades – CME, a Associação Médica Brasileira – AMB, as sociedades de especialidades, por meio da AMB, e os programas de Residência Médica credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM são as únicas entidades que concedem títulos de especialidades médicas no País. Sendo que, nos termos do § 6º, do art. 1º, da Portaria CME nº 01/2016 Anexo da Resolução CFM nº 2.148/2016, as especialidades médicas e áreas de atuação aprovadas pela CME terão sua certificação com a responsabilidade da AMB e/ou da CNRM.

Portanto, o exame regido por este Edital, pelos respectivos diplomas legais e regulamentares, seus anexos, bem como, eventualmente, suas posteriores retificações, visa à concessão de Título de Especialista em Radioterapia, certificado pela Associação Médica Brasileira – AMB, através da sociedade de especialidade, nos termos do parágrafo único, do art. 2º do Decreto nº 8.516/2015, do § 2º do art. 5º e art. 7º da Portaria CME nº 01/2016 (Anexo da Resolução CFM nº 2.148/2016), bem como com a Resolução CFM nº 2.380/2024. O exame será executado sob a responsabilidade da Associação Médica Brasileira - AMB, através de delegação Sociedade Brasileira de Radioterapia.

De acordo com Normativa da AMB e o convênio firmado entre CFM, AMB e CNRM, “a certificação por proficiência (análise curricular) será adotada, como exceção, apenas na primeira vez após o reconhecimento de uma nova especialidade ou área de atuação e na existência de médicos já titulados. Por nenhuma razão poderá ser feita uma segunda edição”. Dessa forma, todos os candidatos deverão prestar provas.

### **1. Das disposições preliminares**

1.1. A coordenação do processo de realização das provas caberá à Comissão Organizadora da Prova para obtenção de Título de Especialista em RADIOTERAPIA 2026, designada pela Diretoria da SOCIEDADE BRASILEIRA DE RADIOTERAPIA, para esse fim e doravante, neste Edital, denominada simplesmente “Comissão Organizadora”.

1.2. O atendimento aos candidatos em participar da Prova para obtenção de Título de Especialista em RADIOTERAPIA será feito pelos seguintes canais oficiais, referenciados ao longo no presente Edital simplesmente por: “e-mail oficial”; “site oficial”; e “telefone oficial”, respectivamente:

I. E-mail: contato@novaresolucoes.com.br

II. Sítio eletrônico: <https://novareselecoes.com.br/>

III. Telefone: (55) (31) 97521-1652, de segunda-feira a sexta-feira, exceto em dias de feriado, de 08 horas às 17 horas - horário oficial de Brasília-DF.

**IV. Canal Oficial de Comunicação com o Candidato: <https://novareselecoes.com.br/>**

1.3. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações referentes à Prova para obtenção de Título de Especialista em Radioterapia, no site oficial, em particular, ao acompanhamento dos prazos e das possíveis atualizações do cronograma previsto, à realização das provas e à divulgação dos resultados.

## 2. Cronograma geral:

Atividade	Data	Horário	Forma/ Local
Abertura das inscrições	01/12/25	09:00	Site: <a href="http://www.novareselecoes.com.br">www.novareselecoes.com.br</a>
Abertura do edital	01/12/25	09:00	Site: <a href="http://www.novareselecoes.com.br">www.novareselecoes.com.br</a>
Data de início do envio dos documentos obrigatórios	01/12/25	09:00	Site: <a href="http://www.novareselecoes.com.br">www.novareselecoes.com.br</a>
Prazo para solicitação de atendimento especial	01/12/25	09:00	Site: <a href="http://www.novareselecoes.com.br">www.novareselecoes.com.br</a>
Encerramento das inscrições	13/03/26	17:00	Site: <a href="http://www.novareselecoes.com.br">www.novareselecoes.com.br</a>
Data limite do envio dos documentos obrigatórios	13/03/26	17:00	Site: <a href="http://www.novareselecoes.com.br">www.novareselecoes.com.br</a>
Data limite para o Pagamento da Taxa de Inscrição	13/03/26	23:59	Site: <a href="http://www.novareselecoes.com.br">www.novareselecoes.com.br</a>
Data de início para análise de documentos	14/03/26	09:00	Site: <a href="http://www.novareselecoes.com.br">www.novareselecoes.com.br</a>
Data limite para análise de documentos	24/03/26	17:00	Site: <a href="http://www.novareselecoes.com.br">www.novareselecoes.com.br</a>
Data de divulgação de documentos pendentes/faltantes	25/03/26	16:00	Site: <a href="http://www.novareselecoes.com.br">www.novareselecoes.com.br</a>
Divulgação da análise dos pedidos de atendimento especial	25/03/26	16:00	Site: <a href="http://www.novareselecoes.com.br">www.novareselecoes.com.br</a>
Data de Divulgação lista preliminar de candidatos aptos	25/03/26	16:00	Site: <a href="http://www.novareselecoes.com.br">www.novareselecoes.com.br</a>
Data de início do envio de recurso sobre atendimento especial	26/03/26	09:00	Site: <a href="http://www.novareselecoes.com.br">www.novareselecoes.com.br</a>
Data de início do envio de recursos para deferimento de inscrição	26/03/26	09:00	Site: <a href="http://www.novareselecoes.com.br">www.novareselecoes.com.br</a>
Data de início do reenvio/atualização dos documentos obrigatórios	26/03/26	09:00	Site: <a href="http://www.novareselecoes.com.br">www.novareselecoes.com.br</a>
Data de início do envio de recursos para deferimento de inscrição	26/03/26	17:00	Site: <a href="http://www.novareselecoes.com.br">www.novareselecoes.com.br</a>
Data de limite do reenvio/atualização dos documentos obrigatórios	28/03/26	17:00	Site: <a href="http://www.novareselecoes.com.br">www.novareselecoes.com.br</a>

Atividade	Data	Horário	Forma/ Local
Data limite do envio de recurso sobre atendimento especial	28/03/26	17:00	Site: <a href="http://www.novareselecoes.com.br">www.novareselecoes.com.br</a>
Data de início para reanálise de documentos	29/03/26	09:00	Site: <a href="http://www.novareselecoes.com.br">www.novareselecoes.com.br</a>
Data limite para reanálise de documentos	30/03/26	17:00	Site: <a href="http://www.novareselecoes.com.br">www.novareselecoes.com.br</a>
Data do resultado do envio de recursos para deferimento de inscrição	31/03/26	09:00	Site: <a href="http://www.novareselecoes.com.br">www.novareselecoes.com.br</a>
Data de Divulgação da Lista definitiva de candidatos aptos	31/03/26	09:00	Site: <a href="http://www.novareselecoes.com.br">www.novareselecoes.com.br</a>
Confirmação da inscrição deferida	31/03/26	09:00	Site: <a href="http://www.novareselecoes.com.br">www.novareselecoes.com.br</a>
Data do resultado do envio de recurso sobre atendimento especial	31/03/26	09:00	Site: <a href="http://www.novareselecoes.com.br">www.novareselecoes.com.br</a>
Divulgação do local de realização da prova	01/04/26	09:00	e-mail individual do candidato
Aplicação da prova teórica	12/04/26	14:00	Presencial / São Paulo/SP
Data de divulgação do gabarito da prova teórica	13/04/26	09:00	Site: <a href="http://www.novareselecoes.com.br">www.novareselecoes.com.br</a>
Data de início do envio de recurso do gabarito da prova teórica	14/04/26	09:00	Site: <a href="http://www.novareselecoes.com.br">www.novareselecoes.com.br</a>
Data limite do envio de recurso do gabarito da prova teórica	17/04/26	23:59	Site: <a href="http://www.novareselecoes.com.br">www.novareselecoes.com.br</a>
Resultado Preliminar dos Aprovados	04/05/26	09:00	Site: <a href="http://www.novareselecoes.com.br">www.novareselecoes.com.br</a>
Data de início do envio de recurso sobre prova teórica	05/05/26	09:00	Site: <a href="http://www.novareselecoes.com.br">www.novareselecoes.com.br</a>
Data limite do envio de recurso sobre prova teórica	06/05/26	23:59	Site: <a href="http://www.novareselecoes.com.br">www.novareselecoes.com.br</a>
Resultado Preliminar dos Aprovados	15/05/26	09:00	Site: <a href="http://www.novareselecoes.com.br">www.novareselecoes.com.br</a>
Divulgação do local de realização da prova	08/06/26	09:00	Site: <a href="http://www.novareselecoes.com.br">www.novareselecoes.com.br</a>
Aplicação da prova teórica II	20/06/26	09:00	Presencial / São Paulo/SP
Aplicação da prova prática	20/06/26	13:30	Presencial / São Paulo/SP
Data de divulgação do gabarito da prova teórica II	22/06/26	09:00	Site: <a href="http://www.novareselecoes.com.br">www.novareselecoes.com.br</a>
Data de início do envio de recurso do gabarito da prova teórica II	24/06/26	09:00	Site: <a href="http://www.novareselecoes.com.br">www.novareselecoes.com.br</a>

Atividade	Data	Horário	Forma/ Local
Data limite do envio de recurso do gabarito da prova teórica II	27/06/26	23:59	Site: <a href="http://www.novareselecoes.com.br">www.novareselecoes.com.br</a>
Resultado Preliminar dos Aprovados	03/07/26	09:00	Site: <a href="http://www.novareselecoes.com.br">www.novareselecoes.com.br</a>
Data de início do envio de recurso do resultado preliminar dos aprovados	05/07/26	09:00	Site: <a href="http://www.novareselecoes.com.br">www.novareselecoes.com.br</a>
Data limite do envio de recurso do resultado preliminar dos aprovados	06/07/26	23:59	Site: <a href="http://www.novareselecoes.com.br">www.novareselecoes.com.br</a>
Data do resultado do envio de recurso do resultado preliminar dos aprovados	13/07/26	09:00	Site: <a href="http://www.novareselecoes.com.br">www.novareselecoes.com.br</a>
Resultado Final - Aprovados	13/07/26	09:00	Site: <a href="http://www.novareselecoes.com.br">www.novareselecoes.com.br</a>

### **3. Dos documentos obrigatório para inscrição e participação no exame**

#### 3.1. Da ciência do Edital e seus Anexos.

3.1.1. Antes de efetuar a inscrição e o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, e em seus Anexos, e certificar se de que preenche todos os requisitos neles exigidos.

3.1.2. A inscrição do candidato no presente processo implicará o seu conhecimento e a sua aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

#### 3.2 Dos documentos obrigatórios:

- a) Cópia autenticada do diploma de graduação em Medicina;
- b) Cópia autenticada da carteira do CRM, com inscrição definitiva na Unidade da Federação em que reside;
- c) Currículo vitae;
- d) Formulário para casos de solicitação de condições especiais para realização das provas; se for o caso;
- f) Certidão ético-profissional de nada consta emitida pelo CRM;
- g) Cumprimento de uma das três condições abaixo:
  - g.1. Cópia autenticada da comprovação (declaração ou certificado) de conclusão da Residência Médica em Radioterapia, emitida por programa de residência médica aprovado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC;
    - g.1.1 Certificado de conclusão do programa de residência médica em Radioterapia expedido por estabelecimento estrangeiro, desde que declarado equivalente aos que são concedidos no Brasil, mediante a devida revalidação por instituições públicas e registrados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, na forma da Resolução CNRM nº 08/2005.

Ou, alternativamente:

- g.2. Cópia autenticada da comprovação (declaração ou certificado) de conclusão em programas de formação em Radioterapia credenciados pela Sociedade Brasileira de Radioterapia, deste tenha a duração e matriz de competência igual do respectivo programa de residência médica da CNRM;
  - g.2.1 Os cursos de pós-graduação lato sensu em Radioterapia **que não são credenciados pela Sociedades de Especialidades responsável por esse edital e que possuem carga horária inferior a 2.880 horas anuais não atendem às exigências mínimas estabelecidas como pré-requisito** para a realização do Exame de Suficiência. Dessa forma, a conclusão de cursos nessas condições **não confere ao médico a habilitação necessária para inscrição** na referida prova, **não sendo reconhecidos como formação válida** para fins de titulação na especialidade de Radioterapia

Ou, alternativamente:

- g.3. Comprovação de capacitação por atuação prático profissional na Área da Radioterapia em período mínimo equivalente ao dobro do tempo de formação, ou seja, 8 anos.
  - g.3.1. A capacitação por atuação prático profissional deverá ter seu início após a conclusão da graduação em Medicina, conforme data que consta no Cronograma.
  - g.3.2. A atuação profissional somente será reconhecida mediante o envio de declaração devidamente preenchido, acompanhado da documentação comprobatória
  - g.3.3. Não serão aceitos documentos que comprovem atuação profissional realizada fora do território nacional.

3.3.3. Toda a documentação enviada pelo candidato passa a ser considerada propriedade da , não cabendo a devolução

3.3.4 Não serão aceitos trabalhos voluntários para a capacitação por atuação prático profissional em Radioterapia

3.3.4. Caso seja identificada alguma pendência na documentação do candidato, ele poderá ser informado pela Sociedade Brasileira de Radioterapia, através do e-mail do candidato, não havendo compromisso da Sociedade Brasileira de Radioterapia em cobrar possíveis documentos pendentes, conforme subitem 14.7 do presente Edital.

3.3.5. É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento de comunicações feitas pela Sociedade Brasileira de Radioterapia.

3.3.6 Somente será aceita a certificação internacional que atenda integralmente ao disposto no item G.1.1, ou seja, o Certificado de Conclusão do Programa de Residência Médica em Radioterapia expedido por estabelecimento estrangeiro , desde que declarado equivalente às concessões no Brasil , mediante uma devida revalidação por instituições públicas e registradas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), em conformidade com a Resolução CNRM nº 08/2005 . Nenhuma outra forma de certificação internacional será aceita.

3.3.7 A AMB e SBRT se reserva ao direito de solicitar a qualquer momento a entrega do documento original para fins de verificação, sempre que julgar necessário.

#### **4. Forma de inscrição**

4.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

4.2 Para a inscrição, não será exigida a condição de sócio da **SBRT** ou **AMB**, apenas para candidato que desejar obtenção do desconto na Taxa de Inscrição; O candidato, obrigatoriamente, no ato da inscrição, deverá enviar todos os documentos comprobatórios/obrigatórios, constantes do item 3 deste Edital, sob pena de indeferimento da inscrição, e ainda, responder a pesquisa prevista no momento de realização da inscrição.

4.3 O candidato poderá realizar sua inscrição de 09h00 do dia 01/12/2025 ás 17h00 do dia 13/03/2026, no endereço eletrônico: [www.novareselecoes.com.br](http://www.novareselecoes.com.br), e para isso deverá enviar cópia dos documentos obrigatórios/comprobatórios referentes ao item 3.

4.4 A inscrição passará pela análise da **NOVARE SOLUÇÕES** para que seja verificado se o candidato preenche os requisitos constantes deste Edital. A inscrição que não preencher os requisitos e/ou não estiver acompanhada de toda a documentação exigida neste Edital será considerada insubstancial.

4.5 A consulta individualizada ao **indeferimento** da inscrição estará no endereço eletrônico: [www.novareselecoes.com.br](http://www.novareselecoes.com.br) - Área do Candidato, no dia **25/03/2026**.

4.6 Ao inscrever-se, e antes de efetuar o pagamento do valor da Taxa de Inscrição, o candidato deverá reconhecer, expressamente, que teve assegurado acesso ao inteiro teor das normas, termos e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, aceitando-as integralmente e renunciando ao direito de a elas se opor, judicial ou administrativamente ou alegar desconhecimento.

4.7 A inscrição deverá ser efetuada, exclusivamente, nas formas estabelecidas neste Edital, via *internet*, no endereço eletrônico: [www.novareselecoes.com.br](http://www.novareselecoes.com.br), pelo *link* correspondente às inscrições do **Exame de Suficiência para Obtenção do Título de Especialista em Radioterapia - 2026**, a partir das **09h00** do dia **01/12/2025** até ás **17h00** do dia **13/03/2026**, no horário oficial de Brasília/DF.

**4.8 Não será aceita inscrição** por meio postal, condicional, fora do período ou em desacordo com este Edital.

4.9 A inscrição e o valor pago referente ao Exame são pessoais e intransferíveis.

4.10 O pagamento, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se ao Exame.

4.11 Será responsabilidade do candidato qualquer erro ou omissão, bem como informações falsas ou tendenciosas prestadas no ato da inscrição.

4.12 O ato de inscrição autoriza a Banca Examinadora a coletar, tratar e processar os dados pessoais do candidato segundo os preceitos da LGPD.

## **5. Da participação de pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais**

5.1. Serão considerados candidatos com necessidades especiais aqueles que se enquadram como pessoa com deficiência, conforme definido na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), no Decreto Federal nº 9.508/2018 e no Decreto Federal nº 5.296/2004. Serão também contemplados os candidatos com necessidades temporárias, como nos casos de acidentes, gravidez, amamentação, entre outros não previstos expressamente, mas que poderão

ser analisados e deliberados pela Comissão Organizadora.

5.2. O candidato que necessitar de condições especiais deverá manifestar essa necessidade no ato da inscrição. Além disso, deverá preencher o **formulário** e apresentar a devida justificativa e documentação comprobatória, respeitando o prazo estabelecido no Cronograma.

5.3. Casos específicos deverão observar as diretrizes abaixo:

**a) Candidatos com deficiência auditiva, visual ou física:**

Poderão requerer recursos de acessibilidade, como tecnologias assistivas previstas no Art. 1º do Anexo do Decreto nº 9.508/2018, mediante apresentação de **laudo médico** que contenha, no mínimo:

Identificação da instituição (pública ou privada) emitente;

Nome completo do candidato;

Especificação do tipo e grau da deficiência e as limitações que impõe;

Indicação das prováveis causas;

Código da Classificação Internacional de Doenças (CID);

Local e data da emissão;

Assinatura e carimbo do médico com número do CRM.

**b) Candidatos com deficiência que necessitarem de tempo adicional:**

Deverão apresentar parecer técnico emitido por equipe multiprofissional ou profissional especializado, justificando a necessidade e especificando o tempo adicional recomendado. O parecer deve conter:

Nome completo do candidato;

Local e data de emissão;

Assinatura e número de registro do(s) profissional(is) responsável(is) no respectivo conselho.

A solicitação será analisada pela Comissão quanto à razoabilidade e viabilidade, sendo o resultado comunicado.

**c) Candidata lactante:**

A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá requerer esse direito no ato da inscrição, por meio da ficha específica disponível no sistema de inscrição. Será assegurado o direito à amamentação tanto nas provas **on-line** quanto **presenciais**, desde que observadas as condições descritas abaixo.

Será disponibilizada **uma sala isolada e reservada** para **amamentação ou extração de leite materno**, próxima ao local de aplicação da prova.

A candidata deverá indicar, no dia da prova, **um(a) acompanhante ADULTO de sua confiança**, responsável pela guarda da criança, que:

## **Não terá acesso ao local das provas;**

Permanecerá com a criança na sala designada para essa finalidade.

Sempre que necessário, a candidata será acompanhada por **fiscal do sexo feminino** até a sala de amamentação.

A amamentação poderá ocorrer a cada 2 horas, por até 30 minutos, com **compensação integral do tempo utilizado** ao final da prova.

## **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:**

**Certidão de nascimento digitalizada** da criança, comprovando idade de até **6 (seis) meses** no dia da prova;

Caso a criança ainda não tenha nascido, será aceita **declaração médica emitida por obstetra**, com previsão do parto e número do CRM.

A **não apresentação da documentação exigida**, ainda que a criança tenha idade inferior a 6 meses, implicará a **perda do direito às condições especiais previstas em Lei**.

As solicitações serão analisadas quanto à viabilidade e razoabilidade.

### **d) Candidata gestante:**

Deverá informar tempo de gestação e, se necessário, apresentar prescrição médica com indicação de acomodação especial. Será exigido atestado médico confirmando aptidão para realização da prova tanto da gestante quanto do bebê.

No caso de diagnóstico de gravidez após o período de inscrição, a candidata deverá comunicar imediatamente à Comissão Organizadora via e-mail oficial, para análise da viabilidade do atendimento.

5.4. A concessão de condições especiais está condicionada à solicitação expressa e envio completo da documentação exigida no prazo previsto no Cronograma. O não cumprimento desses requisitos implicará a realização da prova nas mesmas condições dos demais candidatos, sem possibilidade de recurso posterior.

5.5. As solicitações serão analisadas com base em critérios de viabilidade técnica e razoabilidade. O resultado do atendimento será informado ao candidato na Confirmação da Inscrição.

5.6. **O laudo médico não será devolvido em hipótese alguma**, mesmo que original, e dele não será fornecida cópia.

5.7. Não serão aceitos atestados médicos simples em substituição ao laudo técnico exigido neste edital. A ausência ou inadequação da documentação implicará o indeferimento do pedido de condição especial.

## **6. Da taxa de inscrição**

6.1 Os candidatos deverão se inscrever no endereço eletrônico: [www.novareselecoes.com.br](http://www.novareselecoes.com.br), no período estabelecido neste Edital, e efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição até o dia **13/03/2026**.

6.2 O valor da Taxa de Inscrição a ser pago para participar do Exame será:

- Sócios adimplentes do **SBRT** ou **AMB** (conforme item 3.2 deste Edital): **R\$ 1.600,00**
- Não Sócios do **SBRT** ou **AMB** e sem solicitação no ato da inscrição: **R\$ 2.100,00**

*O associado da Associação Médica Brasileira - AMB terá direito ao desconto na inscrição mediante apresentação, em conjunto com a documentação da inscrição, de declaração em papel timbrado da AMB com data de emissão a partir de janeiro de 2025, informando que é associado e se encontra quite com as anuidades. Não serão aceitos boletos para fins de comprovação*

## 7. Formas de pagamento

7.1 Não será aceito pagamento da Taxa de Inscrição por meio de cheque, depósito, casas lotéricas e Correios, agendamento, transferência eletrônica direto para conta corrente, DOC eletrônico, TED, PIX, cartão de crédito, ordem de pagamento ou de depósito comum em conta corrente, condicional ou qualquer outra forma que não os especificados neste Edital.

7.2 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o candidato deverá antecipar o pagamento da Taxa de Inscrição, considerando como o termo final do prazo o último dia útil que antecede ao feriado ou ao evento.

7.3 O simples agendamento do pagamento da Taxa de Inscrição não será considerado como pagamento, uma vez que este poderá não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o efetivo pagamento da inscrição.

7.4 Recomenda-se que o candidato mantenha a guarda do boleto bancário da Taxa de Inscrição quitado e autenticado pela rede bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da referida taxa e do CI e leve-o(s) no dia das provas, caso seja necessário apresentar comprovação do pagamento da Taxa de Inscrição.

7.5 A inscrição somente será processada e validada após a confirmação à **NOVARE SOLUÇÕES** pela instituição bancária, do pagamento do valor da Taxa de Inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelada a inscrição em que o pagamento não for comprovado ou que for pago a destempo ou a menor.

7.6 Após a geração do boleto bancário, é necessário **aguardar, no mínimo, 02 (duas) horas** para efetuar o pagamento. Conforme exigência da **FEBRABAN**, esse prazo é necessário para a validação do código de barras junto ao cedente.

7.7 No caso de não ser comprovada a adimplência junto à **SBRT** ou **AMB**, o candidato não terá direito ao desconto e deverá efetuar o pagamento da diferença do valor da Taxa de Inscrição de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, de acordo com este Edital.

7.8 O pagamento da diferença da Taxa de Inscrição, conforme descrito no subitem 7.7, deverá ser realizado por meio de um novo boleto bancário emitido pelo candidato, com o valor residual.

7.9 Caso o pagamento da diferença não seja efetuado de acordo com o subitem 7.7 e 7.8 deste Edital, a inscrição será **indeferida**, com a consequente devolução do valor de **50% (cinquenta por cento)** da Taxa de Inscrição.

7.10 A reimpressão (segunda via) do boleto bancário ficará disponível no endereço eletrônico: **www.novareselecoes.com.br**, ficando **indisponível a partir das 17h00 do dia 13/03/2026**, sendo responsabilidade do candidato pagá-lo até a data prevista.

7.11 O boleto bancário deverá ser impresso em impressora que possibilite a leitura legível dos dados e do código de barras, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato; eximindo-se a **SBRT** e a **NOVARE SOLUÇÕES** de eventuais dificuldades de leitura do código de barras e impossibilidade de efetivação da inscrição; e ser pago **até o dia 13/03/2026**.

**7.12** Serão tornadas sem efeito, a qualquer tempo, inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida, bem como o descumprimento deste Edital.

7.13 O boleto bancário quitado, legível e em perfeito estado, será o comprovante provisório do pagamento da Taxa de Inscrição do candidato neste Exame. Para esse fim, o boleto deverá estar quitado/autenticado até a data limite do vencimento e de posse do candidato até o dia das provas.

7.14 As inscrições **deferidas** serão divulgadas no endereço eletrônico: [\*\*www.novareselecoes.com.br\*\*](http://www.novareselecoes.com.br), até a data de **25/03/2026**.

7.15 Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição **indeferida** por inconsistência no pagamento do valor da Taxa de Inscrição, poderá interpor recurso, de acordo com este Edital.

7.16 A **SBRT** e a **NOVARE SOLUÇÕES** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, de *internet*, eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

## **8. Critérios para devolução do pagamento de inscrição**

8.1 Os solicitantes que enviarem todos os documentos necessários receberão uma confirmação da inscrição via e-mail (no endereço eletrônico informado no cadastro). Entretanto, essa confirmação não tem caráter oficial, devendo o candidato permanecer atento às datas, locais, horários e demais orientações pertinentes, independente do recebimento da citada confirmação de inscrição.

8.2 Serão aceitos somente os documentos enviados por canais oficiais no ato da inscrição, não sendo aceita, em hipótese alguma, a adição posterior de documentos e/ou o envio de cópias de documentos por qualquer outro meio;

8.3 As remessas recebidas que não contiverem a documentação completa ou apresentarem inconsistência/irregularidade em qualquer destes itens, acima exigidos, não serão processadas e, portanto, o solicitante não estará inscrito para a Prova. Nestes casos, o candidato terá direito à devolução de percentual (50% do valor pago) com a retenção parcial relativa à cobertura de custos administrativos e financeiros decorrentes deste processo, a ser realizada por depósito em conta bancária fornecida pelo candidato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de comunicação da impossibilidade de inscrição do candidato.

8.4 Haverá restituição de **50% (cinquenta por cento)** do valor da Taxa de Inscrição no caso de pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade.

8.5 Em hipótese alguma haverá restituição parcial ou total da importância paga para a Taxa de Inscrição no caso de ausência do candidato na Prova.

8.6 As inscrições que forem enviadas/postadas com data superior ao encerramento do prazo estipulado neste Edital, não serão processadas e, desta forma, o solicitante não estará inscrito para a Prova;

## **9. Critérios e etapas da prova para obtenção do títulos de especialista**

### **9.1 DAS ETAPAS**

9.1.1 O Exame para Suficiência do Título de Especialista em Radioterapia terá 02 (duas) etapas, conforme descrito a seguir:

**1<sup>a</sup> Etapa:** Prova Teórica (Objetiva) de Múltipla Escolha

Prova Teórica	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Radioterapia e Física Médica das Radiações	12/04/2026 – <b>Domingo</b>	14h00 às 18h30	São Paulo/SP

**2<sup>a</sup> Etapa:** Prova de Qualificação em Proteção Radiológica - CNEN e Prova de Radioterapia - Teórico-Prática

Prova Teórico-Prática	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Prova de Qualificação em Proteção Radiológica – CNEN	20/06/2026 – <b>Sábado</b>	09h00 às 10h30	São Paulo/SP
Prova Teórico-Prática de Radioterapia	20/06/2026 – <b>Sábado</b>	13h30 às 18h30	São Paulo/SP

9.1.2 Apenas os candidatos aprovados na 1<sup>a</sup> etapa estarão habilitados para realizar as provas da 2<sup>a</sup> etapa.

9.1.3 O ato de confirmação do horário, dia e local de realização das provas constarão no CDI, disponibilizado no e-mail pessoal do candidato, sendo responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações.

### **9.2 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DAS ETAPAS**

9.2.1 A estrutura pedagógica para avaliação dos candidatos ao **Exame de Suficiência para Concessão do Título de Especialista em Radioterapia 2026** estará assim composta:

Grade De Avaliação Para Titulação De Especialista - Sociedade Brasileira De Radioterapia							
Etapa	Avaliações	Nº Questões	Itens	Conteúdo	Duração	Condição	Aprovação

1 <sup>a</sup> Etapa	Prova Objetiva	100	10	Física Médica das Radiações	4h30'	Eliminatória	60% do Total da Prova
			90	Radioterapia Clínica/Radiobiologia			
2 <sup>a</sup> Etapa	Prova Cnen – Objetiva	15	15	Qualificação em Proteção Radiológica	1h30'		60% do Total da Prova
	Prova Teórico Prática	Estações De Práticas	3	Práticas de Radioterapia	Variável(*)		60% do Total da Prova

**(\*) Variável (a depender da quantidade de candidatos aprovados)**

9.2.2 Para aprovação para a 2<sup>a</sup> etapa será necessário a obtenção na 1<sup>a</sup> etapa o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total do valor da prova.

9.2.3 Cada questão da Prova Teórica, terá 04(quatro) alternativas de respostas, devendo ser marcada como resposta apenas 01(uma) alternativa por questão.

9.2.4 As questões respeitarão as referências bibliográficas previstas no Anexo I.

### **9.3 DA 1<sup>a</sup> ETAPA**

9.3.1 A 1<sup>a</sup> etapa consistirá em 01 (uma) prova de **100 (cem) questões**, sendo 10 (dez) questões de Física Médica das Radiações e 90 (noventa) questões de Radioterapia Clínica/ Radiobiologia, com peso 01 (um) e valor total de 100,0 (cem) pontos.

9.3.2 O candidato receberá o Caderno de Questões e a Folha de Respostas para sua realização. O preenchimento da Folha de Respostas é de responsabilidade do candidato e o único documento válido para a correção.

9.3.3 Não poderá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca será lida, prejudicando o desempenho do candidato, sob sua inteira responsabilidade.

9.3.4 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

9.3.5 Ao término da prova ou ao término do tempo total de duração de prova, **04h30 (quatro horas e 30 minutos)**, o candidato poderá levar o caderno de prova e deverá entregar a Folha de Respostas ao Fiscal de Sala, com aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas com caneta de tinta azul ou preta, sem ressalvas ou rasuras.

### **9.4 DA 2<sup>a</sup> ETAPA**

9.4.1 A 2<sup>a</sup> etapa será composta por 01 (uma) prova: Prova de Qualificação em Proteção Radiológica - CNEN (objetiva) e Prova Teórico-Prática com questões a serem respondidas presencialmente de forma oral com conteúdo atinente às práticas diárias de radioterapia.

9.4.2 A **Prova de Qualificação em Proteção Radiológica**, elaborada pela - CNEN e assistida pela **SBRT** e pela **NOVARE SOLUÇÕES**, é elaborada por físicos representantes dessa instituição. A Prova de Qualificação em Proteção Radiológica terá duração de **01h30 (uma hora e trinta minutos)** e constará de 15 (quinze) questões objetivas, com o valor de 5,0 (cinco) pontos cada, totalizando 75,0 (setenta e cinco) pontos.

9.4.3 Para aprovação na Prova de Qualificação em Proteção Radiológica - CNEN, o candidato deverá ter o aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento) do valor total da prova (Objetiva).

9.4.4 A **Prova teórico-prática** constará de questões referentes a casos clínicos similares a casos vistos na prática diária, tendo por base as referências bibliográficas deste edital. As respectivas questões serão respondidas pelos candidatos de maneira discursiva, em testes orais ou por meio de atividades práticas.

9.4.5 A **Prova teórico-prática** terá duração de aproximadamente **05 (cinco) horas ou mais a depender da quantidade de candidatos aprovados na 1<sup>a</sup> etapa** e, para aprovação, o candidato deverá obter nota mínima de 60% (sessenta por cento), que será a média das notas dos examinadores independentes, considerando as estações a serem percorridas pelo candidato.

9.4.6 A realização da Prova Teórico-Prática poderá ser por sorteio de temas, não sendo obrigatório a aplicação das mesmas questões para todos os candidatos.

9.4.7 Outras orientações, como local de realização, duração e critérios da avaliação serão divulgadas no endereço eletrônico, após a publicação dos aprovados na 1<sup>a</sup> etapa.

## 10. Da aplicação da prova

10.1 A aplicação das provas na data definida dependerá da disponibilidade de local adequado à sua realização.

10.2 Havendo alteração da data definida, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.

10.3 Recomenda-se ao candidato comparecer ao local das provas, com **antecedência mínima de 01 (uma) hora** do horário previsto para o início das provas, munido apenas de documento original de identidade oficial com foto, estabelecido neste Edital, caneta transparente de tinta azul ou preta com estrutura transparente e o CDI.

10.4 Não haverá tolerância para candidato que se apresentar após o horário de fechamento da entrada ou não se apresentar no horário, dia e local, munido do documento de identificação oficial com foto, estabelecido neste Edital, para qualquer uma das provas.

10.5 Não será permitida, durante a realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela Coordenação Local da **NOVARE SOLUÇÕES** nos locais de realização das provas, ressalvado o que consta no item 5 deste Edital.

10.6 O ingresso dos candidatos para realização das provas será permitido somente dentro do horário estabelecido pela **NOVARE SOLUÇÕES** e pela **SBRT**, e se estiver munido de Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiro Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Passaporte Brasileiro; Certificado

de Reservista; Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Carteiras de Identidade do Trabalhador; Carteiras Nacionais de Habilitação em papel; Documento de identificação digital.

10.7 Na hipótese de estrangeiro, apresentação de documento de identificação original oficial de estrangeiro.

10.8 O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

**10.9 Não serão aceitos** protocolos de qualquer outro documento de identificação, boletim de ocorrência, certidão de nascimento, título eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, carteira de estudante, crachás, identidade funcional de natureza pública ou privada, , passaportes de outra nacionalidade que possuir foto muito antiga, rasura ou rasgo, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

10.10 Não serão aceitos documentos de identificação com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

10.11 O Comprovante de Inscrição (CI) e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) não terão validade como documento oficial de identificação.

10.12 O candidato deverá levar somente os objetos citados no item 10.3. deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos Fiscais, durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a **NOVARE SOLUÇÕES** e a **SBRT** por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorram.

10.13 Não será admitido o ingresso de candidatos nos locais de realização das provas após o fechamento dos portões.

10.14 Não será permitido a nenhum candidato prestar quaisquer das provas fora da data, do horário estabelecido ou do local/espaco físico determinado pela **NOVARE SOLUÇÕES** .

10.15 Se, por qualquer razão, o Exame se iniciar com atraso ou for interrompido durante a sua duração, sem culpa do(s) candidato(s), haverá concessão de um prazo adicional proporcional ao tempo suprimido, sendo que os eventuais atrasos e as interrupções serão sempre registrados pelo fiscal responsável pela aplicação da prova que, por sua vez, organizará a questão relativa ao tempo adicional que será concedido.

10.16 Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem será justificada a falta, sendo considerado eliminado do Exame o candidato que faltar a qualquer prova.

10.17 Será proibido durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio de qualquer tipo, pagers, bipe, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, tablets, palmtop, gravador transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo, que possibilitem o acesso a informações médicas ou comunicação à distância ou interpessoal, e a utilização de qualquer recurso audiovisual próprio, podendo a organização do Exame vetar a utilização pelo candidato, de outros aparelhos além dos anteriormente citados.

10.18 É vedado ao candidato portar arma(s) no local de realização das provas, mesmo que de posse do respectivo porte.

10.19 Todos os telefones celulares e os aparelhos eletrônicos deverão ser completamente desligados e assim permanecer até a saída do local de provas.

10.20 Não será permitido fazer uso ou portar nenhum tipo de livro, periódico, compêndio, revista, impresso, manual, código, anotação ou qualquer material que contenha informação sobre medicina e/ou física médica das radiações.

10.21 Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala mediante consentimento e acompanhamento de Fiscal.

10.22 Somente será permitido ao candidato retirar-se da sala de prova para utilização de sanitários ou para beber água, após transcorrido o tempo de **01 (uma) hora** de seu início, acompanhados de um fiscal.

10.23 Não haverá prorrogação de tempo previsto para a aplicação da prova, em virtude do afastamento do candidato, por qualquer motivo, da sala de Exame, exceto para as candidatas que for concedido a condição para amamentação.

10.24 O candidato poderá ser submetido à revista pessoal ou à inspeção individual por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora visando à segurança e à confiabilidade do certame, durante a realização das provas, sob pena de eliminação, em caso de recusa.

10.25 O candidato deverá apor sua assinatura nas listas de presença e nas Folhas de Respostas contendo as suas respostas do Exame, de acordo com aquela constante do seu documento de identificação.

10.26 Será atribuída nota zero à questão objetiva que não contiver nenhuma ou mais de uma resposta assinalada.

10.27 As instruções constantes no caderno de Provas, bem como as que forem apresentadas no ato de realização do Exame, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

10.28 Terá a sua prova anulada e será **eliminado** do Exame o candidato que incorrer nas seguintes situações:

- Apresentar-se após o fechamento dos portões;
- Não comparecer ou sair antes, de decorrido o período fixado para saída para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado;
- Não apresentar o documento oficial de identificação estabelecido neste Edital;
- Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do Fiscal;
- Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
- Fizer anotações de questões ou de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) no CDI ou em quaisquer outros meios não permitidos;
- Portar arma(s) no local de realização das provas, mesmo de posse do respectivo porte;
- Fazer uso ou portar, mesmo que desligados, durante o período de realização das provas, quaisquer dos equipamentos eletrônicos ou instrumentos de comunicação;
- Deixar de atender as normas contidas nas Provas e as demais orientações expedidas pela equipe da **NOVARE SOLUÇÕES** ;

- Inserir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade;
- Não devolver a Folha de Resposta ou não a assinar, bem como qualquer outro material solicitado, findo o horário de realização das provas;
- Ausentar-se da sala de prova, portando a Folha de Respostas;
- Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas;
- Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Exame;
- Não permitir a coleta de sua assinatura;
- Recusar-se a submeter-se aos procedimentos previstos neste Edital.
- Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com autoridades presentes e/ou os candidatos;
- Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- For surpreendido durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outra forma;
- Deixar de atender o que tiver estabelecido neste Edital.

10.29 Se a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado de meios ilícitos, sua prova será anulada e este será automaticamente **eliminado** do Exame.

10.30 Ao final do Exame, os **03 (três) últimos candidatos** de cada sala só poderão sair juntos, para tanto lhe será exigido a assinatura em ata de ocorrência de sala para comprovação deste.

10.31 Ao terminar o prazo limite para realização das provas, o candidato deverá assinar a Folha de Respostas, bem como entregá-la ao fiscal de sala e poderá levar consigo a prova.

## 11. Do gabarito e do resultado da(s) prova(s)

11.1 Estarão disponíveis/divulgadas aos candidatos, nos endereços eletrônicos: [www.novareselecoes.com.br](http://www.novareselecoes.com.br) – “Área do Candidato” os seguintes resultados:

- **Gabarito Preliminar** da Prova Teórica (Objetiva) – **13/04/2026**;
- **Gabarito Oficial Definitivo** Pós-Recurso da Prova Teórica (Objetiva) e **Espelho** da pontuação obtida para consulta individualizada – **04/05/2026**;
- **Gabarito Oficial Preliminar** da Prova Objetiva de Qualificação em Proteção Radiológica - CNEN – **22/06/2026**;
- Resultado final com a lista dos titulados – Resultado Final – **13/07/2026**.

## 12. Do(s) recursos(s)

12.1 Caberá interposição de recurso fundamentado á Comissão, responsável pela realização do Exame de Concessão para obtenção do Título de Especialista em Radioterapia, conforme prazos

e horários previstos no item 1, nas seguintes situações:

- a) Contra a não homologação da inscrição,
- b) Contra a solicitação de Condição Especial.
- c) Contra questões da Prova Teórica (Objetiva) e gabaritos preliminares.
- d) Contra questões da Prova Teórico (Objetiva) – CNEN.

12.2 Os recursos mencionados no item 12.1 deste Edital deverão ser encaminhados via internet, somente pelo endereço eletrônico [www.novareselecoes.com.br](http://www.novareselecoes.com.br), por meio do link correspondente a cada fase recursal.

12.3 Para os recurso realizados contra as alíneas “c” e “d” será exigido o pagamento da taxa de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada recurso interposto por meio de PIX. O valor poderá ser depositado em favor da **NOVARE SOLUÇÕES LTDA** por PIX (06931d81-a405-4e7b-8144-f68ce7f21f51).

12.4 O PIX deverá ser comprovado no momento da interposição do recurso, estabelecido no item 12.1, não sendo aceitos pagamentos fora deste prazo.

12.5 O candidato deverá enviar o comprovante de pagamento dos recursos para o e-mail: [contato@novaresolucoes.com.br](mailto: contato@novaresolucoes.com.br), destacando no assunto: Comprovante de Pagamento de Recurso **SBRT- 2025**.

12.6 Os recursos não pagos não serão reconhecidos nem enviados para verificação da banca, sendo o recurso considerado “PREJUDICADO” por falta de pagamento.

12.7 Os recursos realizados contra as alíneas “c” e “d”, são realizados por questão e, consequentemente, cada questão é um recurso que deverá ser pago separadamente.

12.8 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico [www.novareselecoes.com.br](http://www.novareselecoes.com.br) para consulta individualizada.

12.9 Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o gabarito preliminar, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

12.10 Não serão aceitos requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos análogos, cujo teor seja objeto dos recursos a que se referem o item 12.1 deste Edital.

12.11 Os recursos encaminhados, conforme especificado no item 12.1 deste Edital, deverão seguir as determinações:

- Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso, sendo necessário, obrigatoriamente, a citação do referencial bibliográfico;
- Ser elaborado com argumentação lógica, consistente, fundamentado exclusiva e expressamente no Referencial Bibliográfico deste Edital, com indicação do autor, título,

edição, capítulo, página e trecho no qual a irresignação se origina;

- Proceder ao confronto analítico entre as razões da irresignação, o Referencial Bibliográfico deste Edital e ao ato decisório objeto do recurso; e
- Um único recurso por questão/por candidato, devidamente fundamentado; não sendo aceitos recursos coletivos.

#### **12.12 Não serão avaliados os recursos:**

- Sem fundamentação e argumentação lógica, consistente;
- Sem amparo no Referencial Bibliográfico deste Edital;
- Realizados coletivamente;
- Fundamentados em outras questões que não as selecionadas para o recurso;
- Forem realizados fora do prazo estabelecido; e
- Em desacordo com este Edital.

12.13 Salvo na hipótese de falha técnica que se origine de seus próprios equipamentos ou sistemas devidamente comprovados, a **SBRT** e a **NOVARE SOLUÇÕES** não poderão ser responsabilizados pela ocorrência de fatores de ordem técnica que impeçam a tempestiva interposição de recursos, como por exemplo congestionamento das linhas de comunicação, de internet, problemas nos computadores utilizados pelos candidatos, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

12.14 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico: [www.novareselecoes.com.br](http://www.novareselecoes.com.br), para consulta individualizada.

12.15 Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados.

12.16 O candidato reprovado poderá consultar individualmente sua situação no endereço eletrônico: [www.novareselecoes.com.br](http://www.novareselecoes.com.br).

12.17 Não haverá reapreciação de recursos.

### **13. Da confecção do título**

13.1 Todos candidatos aprovados, com nota igual ou superior ao exigido nos critérios de aprovação, serão inseridos no sistema de títulos da AMB para realização do processo de confecção do Título de Especialista em Radioterapia.

13.2. Para a confecção do Título de Especialista em Radioterapia, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa cobrada pela AMB, pelos valores vigentes por ocasião da solicitação.

13.3 A título informativo, a taxa para emissão do Título de Especialista pela AMB atualmente vigente é de R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais) para associado efetivo adimplente AMB e R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) para não associado.

13.4. O prazo de confecção e entrega do Título de Especialista pela AMB é de até 30 a 45 dias a contar após 24 horas da realização do pagamento da taxa de emissão do certificado à AMB.

### **14. Das disposições finais**

14.1 Todos os dados dos candidatos participantes deste edital, serão inseridos no sistema da AMB.

14.2. A Sociedade Brasileira de Radioterapia não se responsabilizará por inscrições não recebidas em virtude de falhas de comunicação, congestionamento de linhas, possíveis falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos bem como por outros meios, sendo o envio de responsabilidade do candidato.

14.3. A Sociedade Brasileira de Radioterapia não se responsabilizará por possíveis falhas na prestação do serviço de entrega e/ou envio de documentos, seja digital ou físico, bem como os demais fatores alheios.

14.4. Serão de responsabilidade dos candidatos qualquer erro ou omissão e informações falsas ou tendenciosas prestadas no ato da inscrição.

14.5. Constatado, a qualquer momento, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos de habilitação neste Edital e/ou que contenha documentos e/ou declarações falsas ou inexatas, a mesma será cancelada para todos os fins. Consequentemente, serão anulados todos os atos posteriores à inscrição, mesmo que o candidato tenha obtido aprovação nas provas, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

14.6. Não serão realizados quaisquer tipos de análise ou de avaliação de documentos pessoalmente ou por telefone.

14.7. Não haverá qualquer forma de análise de documentos antes do pagamento da taxa de inscrição para prova.

14.8. Não há compromisso da Sociedade Brasileira de Radioterapia em cobrar possíveis documentos pendentes.

14.9. As dúvidas relacionadas à Prova para obtenção do Certificado de Área de Atuação em Radioterapia deverão ser encaminhadas aos canais oficiais que constam neste edital.

14.10. As declarações de aprovação serão emitidas a partir da data prevista no Cronograma oficial, mediante solicitação do candidato, enviada ao e-mail oficial.

14.11. As declarações de aprovação terão o prazo de até 2 (dois) dias úteis para serem confeccionadas e enviadas via e-mail do candidato.

- A declaração não equivale ao Título de Especialista. Para a solicitação do RQE junto ao Conselho Regional de Medicina, somente será aceito o Títulos de Especialista emitido pela AMB/ Sociedade Brasileira de Radioterapia.

14.12. A Comissão Organizadora poderá solicitar, caso julgue necessário, documentos adicionais comprobatórios para o processo de habilitação do candidato.

14.13. A Sociedade Brasileira de Radioterapia exime-se de quaisquer despesas decorrentes da realização da prova em formato on-line, incluindo custos com equipamentos, internet e eventuais intercorrências técnicas que impeçam o candidato de participar da Prova na data e horário previstos neste Edital.

14.15. Todas as cópias autenticadas dos documentos apresentados pelo candidato poderão ser auditadas e qualquer inconsistência poderá incorrer na anulação da inscrição do candidato.

14.16. As provas de Título de Especialista da AMB são organizadas e regidas pelas Resoluções do CFM 2.148/2016 e 2.380/2024 e seus anexos, seguindo os critérios estabelecidos na Normativa da Associação Médica Brasileira – AMB, responsável pelas condições e regras exigidas nos Editais das Sociedades de Especialidade.

14.17. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

14.20. A Sociedade Brasileira de Radioterapia e AMB soberana no julgamento dos casos não previstos neste Edital.

## **15. Conteúdo programático**

### **RADIOTERAPIA**

- Epidemiologia, quadro clínico, diagnóstico, estadiamento e tratamento de todas as neoplasias incluindo tumores pediátricos, tumores sólidos e leucemias, além de tópicos relacionados às indicações e aspectos técnicos da radioterapia
- Epidemiologia, quadro clínico, diagnóstico, e tratamento de todas as doenças benignas nas quais a radioterapia possa fazer parte do tratamento, além de tópicos relacionados às indicações e aspectos técnicos da radioterapia
- Conceitos de física médica e radiobiologia aplicáveis à radioterapia

### **CNEN**

- Princípios fundamentais de proteção radiológica (justificação, otimização e limitação).
- Proteção radiológica do paciente em radioterapia.
- Sistemas de segurança e intertravamentos em aceleradores lineares.
- Proteção radiológica em braquiterapia com fontes seladas.
- Blindagem em Radioterapia
- Proteção radiológica ocupacional em radioterapia.
- Programa de garantia da qualidade e controle de qualidade em Radioterapia.
- Aspectos regulatórios nacionais aplicáveis à radioterapia (ANSN/CNEN).

## **16. Bibliografia**

AMERICAN BRACHYTHERAPY SOCIETY – ABS. Guidelines. Disponível em: <[www.americanbrachytherapy.org](http://www.americanbrachytherapy.org)>.

AMERICAN SOCIETY FOR RADIATION ONCOLOGY – ASTRO. Guidelines. Disponível em: <[www.astro.org](http://www.astro.org)>.

AMIN, M. B. et al. AJCC Cancer Staging Manual. 8<sup>a</sup> ed. Nova York: Springer, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC nº 20, de 2 de fevereiro de 2006. Estabelece o Regulamento Técnico para o funcionamento de serviços de radioterapia, visando a defesa da saúde dos pacientes, dos profissionais envolvidos e do público em geral.

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN. Glossário do Setor Nuclear e Radiológico Brasileiro. Maio 2021. Disponível em: <<https://www.gov.br/cnen/pt-br/acesso-rapido/normas/glossario/glossario-do-setor-nuclear-e-radiologico-brasileiro.pdf>>

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN. COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN. Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica. NORMA CNEN NN 3.01. (2025). <https://www.gov.br/cnen/pt-br/acesso-rapido/normas/grupo-3/grupo-3-protacao-radiologica#nn3.01>

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN. Requisitos de segurança e proteção radiológica para serviços de radioterapia. Norma CNEN NN 6.10. (2021) Disponível em: <<https://www.gov.br/cnen/pt-br/acesso-rapido/normas/grupo-6/grupo6-nrm610.pdf>>

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN. Serviços de Radioproteção. NORMA CNEN NN 3.02. (2018). Disponível em: <<https://www.gov.br/cnen/pt-br/acesso-rapido/normas/grupo-3/grupo3-nrm302.pdf>>

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN. Proteção Física de Fontes Radiativas e Instalações Radiativas Associadas. NORMA CNEN NN 2.06. (2019). Disponível em: <<https://www.gov.br/cnen/pt-br/acesso-rapido/normas/grupo-3/grupo3-nrm302.pdf>>

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN. CNEN NN 6.02 Licenciamento de Instalações Radiativas. Norma CNEN NN 6.02. (2022) Disponível em: <<https://www.gov.br/cnen/pt-br/acesso-rapido/normas/grupo-6/NormaCNENNN6.02.pdf>>

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN. Requisitos para o Registro de Pessoas Físicas para o Preparo, Uso e Manuseio Fontes Radioativas. CNEN Norma NN 6.01. (1999). Disponível em: <<https://www.gov.br/cnen/pt-br/acesso-rapido/normas/grupo-6/grupo6-nrm601.pdf>>

CONSTINE, L. S.; TARBELL, N. J.; HALPERIN, E. C. Pediatric Radiation Oncology. 6<sup>a</sup> ed. Filadélfia: Wolters Kluwer, 2016.

EUROPEAN SOCIETY FOR RADIOTHERAPY AND ONCOLOGY – ESTRO. Guidelines.

GIBBONS, J.P., Khan's The Physics of Radiation Therapy, 6th Edition. Wolters Kluwer Health, Lippincott Williams & Wilkins, Baltimore and Philadelphia, 2019

GUNDERSON, L.; TEPPER, J. Clinical Radiation Oncology. 5<sup>a</sup> ed. Filadélfia: Elsevier, 2020.

HALL, E. J.; GIACCIA, A. J. Radiobiology for the radiologist. North American edition. Filadélfia: Lippincott Williams & Wilkins, 2018.

Perez et al. Principles and Practice of Radiation. 8<sup>a</sup> ed. Filadélfia: Lippincott Williams & Wilkins, 2026.

Manual de Boas Práticas em Radioterapia. Sociedade Brasileira de Radioterapia - Rio de Janeiro: DOC, 2026. 1<sup>a</sup> edição.

INTERNATIONAL ATOMIC ENERGY AGENCY, Absorbed Dose Determination in External Beam Radiotherapy, Technical Reports Series No. 398 (Rev. 1), IAEA, Vienna (2024), <https://doi.org/10.61092/iaea.ve7q-y94k>

INTERNATIONAL ATOMIC ENERGY AGENCY – IAEA. Aplicación del Método de la Matriz de Riesgo a la Radioterapia. TECDOC 1685/S. Vienna: International Atomic Energy Agency, 2012. Disponible em: <[https://www-pub.iaea.org/MTCD/Publications/PDF/TE\\_1685\\_S\\_CD/PDF/IAEA-TECDOC-1685.pdf](https://www-pub.iaea.org/MTCD/Publications/PDF/TE_1685_S_CD/PDF/IAEA-TECDOC-1685.pdf)>

INTERNATIONAL ATOMIC ENERGY AGENCY – IAEA. Comprehensive audits of radiotherapy practices: a tool for quality improvement: Quality Assurance Team for Radiation Oncology (QUATRO). Vienna: International Atomic Energy Agency, 2022. Disponible em: [https://www-pub.iaea.org/MTCD/Publications/PDF/PUB1990\\_web.pdf](https://www-pub.iaea.org/MTCD/Publications/PDF/PUB1990_web.pdf)

INTERNATIONAL ATOMIC ENERGY AGENCY – IAEA. Design and implementation of a radiotherapy program: clinical, medical physics, radiation protection and safety aspects. Vienna: International Atomic Energy Agency, 1998. Disponible em: <[https://www-pub.iaea.org/MTCD/Publications/PDF/te\\_1040\\_prn.pdf](https://www-pub.iaea.org/MTCD/Publications/PDF/te_1040_prn.pdf)>

INTERNATIONAL ATOMIC ENERGY AGENCY – IAEA. Lessons Learned from Accidental Exposures in Radiotherapy. Safety Reports Series nº 17. Vienna: International Atomic Energy Agency, 2000. Disponible em: <[https://www-pub.iaea.org/MTCD/Publications/PDF/Pub1084\\_web.pdf](https://www-pub.iaea.org/MTCD/Publications/PDF/Pub1084_web.pdf)>

INTERNATIONAL ATOMIC ENERGY AGENCY – IAEA. Radiation Oncology Physics: A Handbook for Teachers and Students; E.B. Podgorsak. Vienna: International Atomic Energy Agency, 2005. Disponible em: <[https://www-pub.iaea.org/mtcd/publications/pdf/pub1196\\_web.pdf](https://www-pub.iaea.org/mtcd/publications/pdf/pub1196_web.pdf)>

INTERNATIONAL ATOMIC ENERGY AGENCY – IAEA. Radiation Protection in Design of Radiotherapy Facilities. Safety Reports Series nº 47. Vienna: International Atomic Energy Agency, 2006. Disponible em: [https://www-pub.iaea.org/MTCD/publications/PDF/Pub1223\\_web.pdf](https://www-pub.iaea.org/MTCD/publications/PDF/Pub1223_web.pdf)

INTERNATIONAL COMMISSION ON RADIATION UNITS AND MEASUREMENTS (ICRU). Report 38: Prescribing, Recording, and Reporting Intracavitary Therapy in Gynecology. Journal of the International Commission on Radiation Units and Measurements (ICRU), Maryland, v. 1, mar. 1985

INTERNATIONAL COMMISSION ON RADIATION UNITS AND MEASUREMENTS (ICRU). Report 50: Prescribing, Recording and Reporting Photon Beam Therapy. Maryland, v. 26, n. 1, set. 1993. Disponible em: <<https://icru.org/home/reports/prescribing-recording-and-reporting-photon-beam-therapy-report-50>>

INTERNATIONAL COMMISSION ON RADIATION UNITS AND MEASUREMENTS (ICRU). Report 62: Prescribing, Recording and Reporting Photon Beam Therapy (Supplement to ICRU Report 50). Maryland, v. 32, n. 1, nov. 1999. Disponible em: <<https://icru.org/home/reports/prescribing-recording-and-reporting-photon-beam-therapy-report-62>>

INTERNATIONAL COMMISSION ON RADIATION UNITS AND MEASUREMENTS (ICRU). Report 71: Prescribing, Recording, and Reporting Electron Beam Therapy., Maryland, v. 4, n. 1, jun. 2004.

INTERNATIONAL COMMISSION ON RADIATION UNITS AND MEASUREMENTS (ICRU). Report 83: Prescribing, Recording, and Reporting Photon-Beam Intensity-Modulated Radiation Therapy (IMRT). Journal of the International Commission on Radiation Units and Measurements (ICRU), Maryland, v. 10, n. 1, abr. 2010.

INTERNATIONAL COMMISSION ON RADIATION UNITS AND MEASUREMENTS (ICRU). Report 89: Prescribing, Recording, and Reporting Brachytherapy for Cancer of the Cervix. Journal of the International Commission on Radiation Units and Measurements (ICRU), Maryland, v. 13, n. 1-2, 2013.

INTERNATIONAL COMMISSION ON RADIATION UNITS AND MEASUREMENTS (ICRU). Report 91: Prescribing, Recording, And Reporting of Stereotactic Treatments with Small Photon Beams. Journal of the International Commission on Radiation Units and Measurements (ICRU), Maryland, v. 14, 31-53, 1 December 2014.

INTERNATIONAL COMMISSION ON RADIATION UNITS AND MEASUREMENTS, Quantities and Units in Radiation Protection Dosimetry (Report 51), ICRU, Bethesda, MD (1993).

INTERNATIONAL COMMISSION ON RADIOLOGICAL PROTECTION – ICRP. Preventing Accidental Exposures from New External Beam Radiation Therapy Technologies. ICRP Publication 112, v. 39, n. 4, 2009.

INTERNATIONAL COMMISSION ON RADIOLOGICAL PROTECTION, ICRP Statement on Tissue Reactions and Early and Late Effects of Radiation in Normal Tissues and Organs: Threshold Doses for Tissue Reactions in a Radiation Protection Context, ICRP Publication 118, Elsevier (2012).

INTERNATIONAL COMMISSION ON RADIOLOGICAL PROTECTION, Pregnancy and Medical Radiation, Publication 84, Pergamon Press, Oxford and New York (2000).

INTERNATIONAL COMMISSION ON RADIOLOGICAL PROTECTION, Prevention of High-dose-rate Brachytherapy Accidents, Publication 97, Elsevier (2005).

JOINER, M.; van der KOGEL, A. Basic Clinical Radiobiology. 5<sup>a</sup> ed. Taylor & Francis Ltd, 2018.

KHAN, F. M.; GIBBONS, J. P.; SPERDUTO, P. W. Treatment Planning in Radiation Oncology. 4<sup>a</sup> ed. Philadelphia: Wolters Kluwer, 2016.

McNAIR HA, FRANKS KN, van HERK M. On Target 2: Updated Guidance for Image-guided Radiotherapy. *Clin Oncol (R Coll Radiol)*. 2022 Mar;34(3):187-188. doi: 10.1016/j.clon.2021.10.002. Epub 2021 Oct 30. PMID: 34728132. Disponível em: <https://www.rcr.ac.uk/our-services/all-our-publications/clinical-oncology-publications/on-target-2-updated-guidance-for-image-guided-radiotherapy/>

NATIONAL COUNCIL ON RADIATION PROTECTION AND MEASUREMENTS – NCRP. NCRP Report 151: Structural Shielding Design and Evaluation for Megavoltage and Gamma-Ray Radiotherapy Facilities. Maryland: NCRP, 2005.

NRG Oncology Contouring Atlases.

PAWLICK, T.; DUNSCOMBE, P.; SCALLIET, P. Quality and Safety in Radiotherapy. *Imaging in Medical Diagnosis and Therapy*, William R. Hendee, Series Editor. CRC, Taylor & Francis Group, Boca Raton, FL, 2011, 643 pp.

PODGORSAK, E. B. INTERNATIONAL ATOMIC ENERGY AGENCY – IAEA. Radiation Oncology Physics: A Handbook for Teachers and Students. Disponível em: <[https://www-pub.iaea.org/mtcd/publications/pdf/pub1196\\_web.pdf](https://www-pub.iaea.org/mtcd/publications/pdf/pub1196_web.pdf)>

RADIATION THERAPY ONCOLOGY GROUP – RTOG. Atlas de contornos do RTOG.

ROYAL COLLEGE OF RADIOLOGISTS. The timely delivery of radical radiotherapy: guidelines for the management of unscheduled treatment interruptions. 4th ed. Jan 2019.

SAIFUL HUQ, M. et al. The report of Task Group 100 of the AAPM: Application of risk analysis methods to radiation therapy quality management. *Med. Phys.* 43 (7), July 2016.

SALVAJOLI, J. V.; SOUHAMI, L.; FARIA, S. L. Radioterapia em Oncologia. 3<sup>a</sup> ed. São Paulo: Editora Atheneu; 2023.

SCAFF, L. A. M. Física na Radioterapia: a base analógica de uma era digital. São Paulo: Projeto Saber, 2012. vol. 1 e vol. 2.

SEGRETO H. R. C.; HEKD K. D.; MICHAEL B. D.; SEGRETO; R. A. Radiobiologia: da bancada à clínica. 1<sup>a</sup> ed. Scortecci, 2016.

SEGRETO H. R. C.; HEKD K. D.; MICHAEL B. D.; SEGRETO; R. A. Radiobiologia: da bancada à clínica. 2<sup>a</sup> ed. Scortecci, 2022 – Versão E-book.

SEMINARS IN RADIATION ONCOLOGY. Edições a partir de 2018.

SILVA, D. da C. S. A., LISBOA DE OLIVEIRA, M., CHAGAS SARAIVA, C. W., BRATKOWSKI LEONI, A. C., FERRARESI TIETZ, G., SILVA LEITE, J. P., DELBEM ALBINO, L., CORREIA TRINCA, W., BARCELOS BORGES, A. B., VOLLET CUNHA, A. P., MANCINI, A., REIS DOS SANTOS DE JESUS, G., CADILLO LÓPEZ, J. C., RIBEIRO GOMES, J. G., BECKER LIMA, M., & Schmeling Fontana, T. (2023). GT 2301: Documento Técnico de Radiocirurgia Brasileiro. *Revista Brasileira De Física Médica*, 17, 738. <https://doi.org/10.29384/rbfm.2023.v17.19849001738>

The Royal College of Radiologists Society and College of Radiographers, Institute of Physics and Engineering in Medicine. On target: ensuring geometric accuracy in radiotherapy. The Royal College of Radiologists, London, 2008. Disponível em: [https://www.sor.org/getmedia/79121c31-6195-4ee2-afb6-aa67eb06099c/On\\_target\\_final.pdf\\_1](https://www.sor.org/getmedia/79121c31-6195-4ee2-afb6-aa67eb06099c/On_target_final.pdf_1)

SITTENFELD, SARAH M.C.; WARD, MATTHEW C.; TENDULKAR, RAHUL D.; VIDETIC, GREGORY M. M. Essentials of clinical radiation oncology. 2<sup>a</sup> ed. New York: Demos Medical Publishing, 2022.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. Radiation Risk Profile. 2008. Disponível em: <[https://www.who.int/patientsafety/activities/technical/radiotherapy\\_risk\\_profile.pdf](https://www.who.int/patientsafety/activities/technical/radiotherapy_risk_profile.pdf)>